



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 11.909, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

*Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Vaquejada de Currais Novos.*

### **A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Vaquejada de Currais Novos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de setembro de 2024,  
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.752  
Data: 13.09.2024  
Pág. 01

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora